



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

LEI Nº 923, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Poder executivo Municipal a doar e transferir imóvel, prédio e instalações do Hospital Municipal de 50 leitos “Cícero Neto”, ao Governo do Estado do Maranhão, para uso da Secretaria de Estado da Saúde, para fim exclusivo de instalação e funcionamento de um Hospital Regional Estadual no Município de Barra do Corda-MA, doação está fundamentada no interesse público”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação ao Governo do Estado do Maranhão, para uso da Secretaria de Estado da Saúde, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

§ 1º O imóvel a ser transferido constitui-se de Lote nº 02 da Quadra 14 da Regularização Fundiária da Vila Nair, situado na Rua 06 com área de 4.496,02 m² (quatro mil quatrocentos e noventa e seis metros e dois centímetros quadrados) e perímetro de 279,85m, com os seguintes limites e confrontações: Frente com 89,87 metros limitando com a Rua 06; Lateral direita com 50,00 metros limitando com Lote 01; Lateral esquerda com 50,00 metros limitando com Rua 02 (Moacir Cabral de Arruda); Fundos com 89,98 metros limitando com Rua 05 (do Campo). Imóvel este ainda em processo de regularização fundiária e que será desmembrado da matrícula 35.391 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício de Barra do Corda- MA, quando do registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF emitida pelo Município.

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde receberá o imóvel, bem como o prédio nele construído, no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação e a atenção e execução de reparos quando se fizer necessário, podendo realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta doação.

§ 3º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



Município de Barra do Corda

Estado do Maranhão

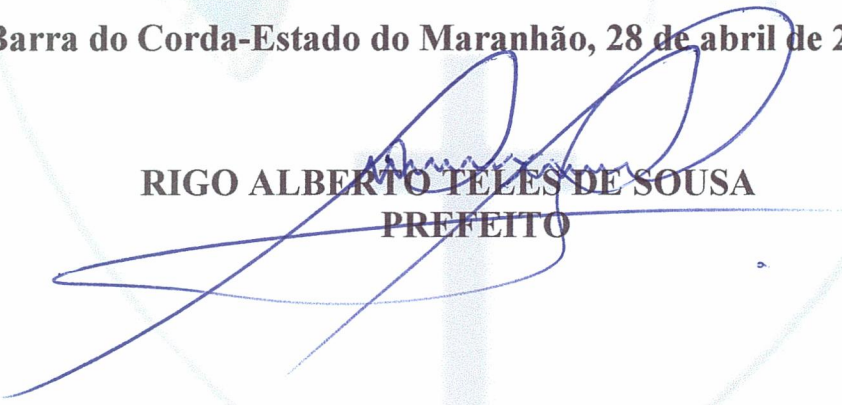
Art. 2º A doação de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel doado, bem como o prédio e as instalações já feitas, sejam utilizadas exclusivamente para a instalação e funcionamento de um Hospital Regional Estadual no Município de Barra do Corda - MA.

Art. 3º O Imóvel de que trata o artigo 1º desta lei, doado exclusivamente para a instalação e funcionamento de um Hospital Regional Estadual no Município de Barra do Corda-MA., reverterá ao patrimônio municipal, caso não venha a ser utilizado para os fins específicos em um prazo de até 2 (dois) anos, e as benfeitorias que porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Secretaria Estadual da Saúde, direito a qualquer indenização retenção por benfeitorias que nele realizar.

Paragrafo Único. A doação e as obrigações serão estabelecidas em Decreto do Chefe do Executivo Municipal e no Termo de Doação que serão parte integrante da escritura pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Corda- MA.

Art. 4º A presente doação somente poderá ser desfeita por ato do Poder Executivo Municipal, caso a Secretaria de Estado da Saúde não der ao referido imóvel a devida destinação ou por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Barra do Corda-Estado do Maranhão, 28 de abril de 2021.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
PREFEITO

DOC.DIGITADO POR: ASEVEDO, José ribamar oliveira

*Rua Isaac Martins, 297- Centro
Fone (0xx99) 3643-2333/0505
Barra do Corda/Ma.
CEP 65.950-000*

www.barradocorda.ma.gov.br
prefeitura@barradocorda.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.769.798/0001-17